

# IVA e IRC nas viaturas ligeiras - 2020

	COMERCIAL (com 2 ou 3 lugares)	Ligeira de PASSAGEIROS movidas a							
		Gasóleo ou gasolina		Híbridas plug-in		GPL ou a GNV		Elétricas	
<b>» » » » » » » » » » IVA</b>									
IVA dedutível na aquisição em novo, ou usado com IVA liquidado na fatura?	SIM (*)	NÃO (1)	SIM	Se custo de aquisição até 50.000 €	SIM	Se custo de aquisição até 37.500 €	SIM	Se custo de aquisição até 62.500 €	
IVA dedutível na locação?	SIM (*)	NÃO (1)	SIM		SIM		SIM		
IVA dedutível na aquisição em "Regime de IVA de bens em segunda mão"?	NÃO	NÃO	NÃO		NÃO		NÃO		
IVA dedutível na utilização/manutenção?	SIM (*)	NÃO (1)	NÃO		NÃO		NÃO		
IVA dedutível no gasóleo, GPL, gás natural, biocombustíveis ou <b>eletricidade</b> ?	SIM, 50% do IVA [100% se licenciada para transporte de mercadorias]	SIM, mas só 50% do IVA. Exceto se se tratar de consumos em viaturas licenciadas para o transporte público de passageiros (exceto rent-a-car), nas quais o IVA destes combustíveis é 100% dedutível. <b>IVA também 100% dedutível na eletricidade consumida em viaturas híbridas plug-in, qualquer que seja a sua utilização.</b>					SIM 100%		
IVA dedutível na <b>gasolina</b> ?	-----	NÃO. Exceto se se tratar de consumos em viaturas licenciadas para o transporte público de passageiros (excetuando-se os rent-a-car), nas quais o IVA da gasolina é 100% dedutível.					-----		
<b>» » » » » » » » » » IRC</b>		<b>Gasóleo, gasolina ou GPL</b>	<b>Híbridas plug-in</b>	<b>GNV</b>	<b>Elétricas</b>				
Taxa de depreciação máxima	25%	25%	25%	25%	25%		25%		
Depreciações aceites para efeitos fiscais	Na totalidade	Até 25.000 € se movidas a gasóleo ou gasolina (**) Até 37.500 € se movidas a <b>GPL</b> (**)	Até 50.000 € (**)	Até 37.500 € (**)	Até 62.500 € (**)				
Tributações autónomas sobre todos os gastos gerados pela viatura, incluindo depreciações não aceites?	NÃO. Os encargos com viaturas ligeiras de mercadorias com 2 ou 3 lugares não estão sujeitos a TA. (***)	SIM	SIM	SIM	NÃO				
Taxas de tributação autónoma	-----	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 10% no caso de viaturas com um custo de aquisição inferior a <b>27.500 €</b></li> <li>• 27,5% no caso de viaturas com um custo de aquisição igual ou superior a <b>27.500 €</b> e inferior a 35.000 €</li> <li>• 35% no caso de viaturas com um custo de aquisição igual ou superior a 35.000 €</li> </ul>	Respetivamente: 5%, 10% e 17,5%, para os mesmos escalões de valores de aquisição	Respetivamente: 7,5%, 15% e 27,5%, para os mesmos escalões de valores de aquisição	-----				
Pode dispensar tributações autónomas?	-----	Sim, se: <ul style="list-style-type: none"> <li>• For celebrado acordo escrito com trabalhador ou gerente/administrador para imputação de rendimento em espécie no IRS deste (no âmbito da categoria A)</li> <li>• Viaturas afetas à exploração de serviço público de transportes ou destinadas a serem exploradas no exercício da atividade normal do sujeito passivo (exploração constitua objeto da atividade do SP)</li> </ul>					-----		

(1) Deduz IVA em ligeiras de passageiros quando respeitem a bens cuja venda ou exploração constitua objeto de atividade do sujeito passivo [comércio, aluguer, táxi, UBER, escola de condução, ...].

(\*) AT interpreta que só pode deduzir-se o IVA se viatura for utilizada no transporte de bens. Para a AT, um prestador de serviços não pode deduzir IVA da aquisição e manutenção de viatura de mercadorias.

(\*\*) Depreciações sobre valor de aquisição superior a estes limites não geram poupança de IRC, exceto se viaturas afetas ao serviço público de transportes ou destinadas a serem alugadas no exercício da atividade normal do SP. Nestes casos, a depreciação é totalmente aceite sobre o valor de aquisição. Inclui outras atividades cujos rendimentos derivem da exploração direta da viatura, como UBER, operadores turísticos, escolas de condução, etc.

(\*\*\*) Quanto a viaturas ligeiras de mercadorias, apenas ficam sujeitos a TA os gastos das que têm 4 e 5 lugares (veículos comerciais com homologação N1).